



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

1 537 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1968

LEI N.º

Autoriza doação e dá ou-  
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió auto-  
rizada a doar ao ROTARY CLUBE DE MACEIÓ - LESTE, um terreno locali-  
zado no Conjunto Habitacional "Jardim Beira Mar", no distrito de  
Cruz de Almas, neste Município, para construção de uma Escola.

Art. 2º - O terreno, de que trata o artigo 1º, de for-  
ma retangular, limitado pelas ruas Maragogi, São Luiz do Quitunde  
e Porto Calvo, possui as seguintes dimensões: de frente, 38,00m;  
pelo lado esquerdo, 63,00m; pelo lado direito, 63,00m, e aos fun-  
dos 38,00m perfazendo, conseqüentemente, uma área de 2.394,00m.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 09 de setembro de 1968

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitu-  
ra Municipal de Maceió, em 09 de setembro de 1968

  
HELGA LISBOA DE SA  
Resp.p/Diretoria Geral de Administração